



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1787/2024

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2024.

Processo nº: 5075572-862.2024.4.02.5101

Autor: [NOME].

Em documento nutricional mais recentemente acostado, emitido em, 20 de agosto de 2024(Evento 1, ANEXO2, Página 11), consta que a autor apresenta desnutrição e pancreatite, em acompanhamento pelo serviço de nutrição clínica e outras especialidades do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira. Foram informados os dados antropométricos do autor: peso - 17,2kg, estatura- 121,7cm e IMC: 11,61kg/m², apresenta perda ponderal, sendo necessário o uso de suplemento alimentar de acordo com as seguintes opções, para serem utilizadas por 3 meses:

- Pediasure® – 5 medidas para volume de 180mL de água, 3 vezes ao dia; ou
- Fortini® Plus – 7 medidas para volume de 180mL de água, 3 vezes ao dia; ou
- Isosource® Júnior – 6 medidas para volume de 180mL de água, 3 vezes ao dia.

A desnutrição é o estado de desequilíbrio nutricional, resultante de ingestão insuficiente de nutrientes para encontrar as necessidades fisiológicas normais. A desnutrição protéico-calórica apresenta como condicionantes biológicos a deficiência energética e proteica com redução de massa muscular e adiposa. Os grupos mais vulneráveis são o dos idosos e o das crianças menores de cinco anos, causando atraso no crescimento e desenvolvimento. Pode apresentar-se em forma leve, moderada ou grave e, quanto à cronologia, pode ser pregressa ou recente.

A pancreatite (processo inflamatório do pâncreas caracterizado pela presença de edema intersticial, infiltração por células inflamatórias e vários graus de necrose) é uma doença que afeta todas as idades, sem predomínio de sexo. Por ser pouco frequente em idade pediátrica é muitas vezes esquecida e subdiagnosticada. A noção atual de que o trauma e a doença multissistêmica podem causar pancreatite, bem como o reconhecimento crescente desta afecção como causa de dor abdominal e vômitos, têm contribuído para aumento da incidência da pancreatite aguda nos últimos 10 a 15 anos.

Ressalta-se que a utilização de suplemento nutricional industrializado está indicada quando há incapacidade de atingir as necessidades energéticas através de dieta oral constituída por alimentos in natura ou mediante comprometimento do estado nutricional (risco nutricional ou desnutrição).

No tocante ao estado nutricional da autora, os dados antropométricos informados (Evento 1, ANEXO2, Página 11 - 17,2 kg, altura: 1,21m e IMC: 11,75 kg/m²), foram lançados nos gráficos de crescimento e desenvolvimento para meninos, traduzindo-se em: muito baixo peso para idade, estatura adequada para idade e IMC = magreza acentuada. Diante do comprometimento do estado nutricional em tela, está indicado para o autor o uso de suplemento alimentar como as opções das marcas prescritas (Pediasure® Complete, ou Fortini Plus® ou Isosource® Júnior).

A título de elucidação, a quantidade prescrita das marcas de suplemento alimentar pleiteadas, confeririam a autora o seguinte adicional energético-proteico diário e quantidade de latas/mês:

- Pediasure® Complete – 5 medidas em 180ml de água, 3 vezes ao dia = 147g/dia; 651kcal/dia; 20g de proteína/dia. Ressalta-se que para o atendimento da prescrição diária, seriam necessárias 12 latas de 400g/mês;
- Fortini Plus® - 7 medidas em 180 ml de água, 3 vezes ao dia =128g/dia; 633,6 kcal/dia; 14g de proteína/dia. Ressalta-se que para o atendimento da prescrição diária, seriam necessárias 10 latas de 400g/mês;
- Isosource® Júnior – 6 medidas em 180 ml de água, 3 vezes ao dia = 209g/dia; 927,6 kcal/dia; 31,2g de proteína/dia. Ressalta-se que para o atendimento da prescrição diária, seriam necessárias 16 latas de 400g/mês.

Participa-se que o consumo alimentar (alimentos in natura consumidos em 1 dia, com as devidas quantidades e horários), nos impossibilita de inferir seguramente se a quantidade da suplementação industrializada prescrita está suficiente para recuperação do estado nutricional do autor.

Destaca-se que indivíduos para os quais são prescritos suplementos nutricionais industrializados, objetivando manter ou recuperar adequado estado nutricional, necessitam de reavaliações periódicas, visando verificar a



evolução, involução ou estabilização do quadro, as quais norteiam a continuidade, alteração ou interrupção da terapia inicialmente proposta. Neste contexto foi informado em documento nutricional que a autora fará uso da terapia nutricional proposta por 6 meses.

Informa-se que os suplementos alimentares Pediasure® Complete, ou Fortini Plus® ou Isosource® Júnior possuem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Acrescenta-se que os processos licitatórios obedecem à descrição do produto e não à marca comercial, bem como à opção mais vantajosa para a administração pública, permitindo a ampla concorrência, em conformidade com a Lei 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Participa-se que os suplementos alimentares prescritos não integram nenhuma lista oficial para disponibilização pelo SUS, no âmbito do município do estado do Rio de Janeiro.

É o Parecer

À 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.